



Gabinete do Prefeito • Atos Normativos • Ato de Sanção

ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 508, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Código: FP-DO-100-2025-005

O PREFEITO DE FERNANDO PEDROZA/ RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo de Projeto de Lei Municipal nº 025, de 30 de setembro de 2025, aprovado pela Douta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, **RESOLVE SANCIONÁ-LO**, promulgando a Lei nº 508, de 17 de outubro de 2025, com a seguinte ementa: “Declara como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Fernando Pedroza a Festa de Emancipação Política e dá outras providências.”

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete do Prefeito do município de Fernando Pedroza/RN, em 17 de outubro de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Assinatura digital

Hash:

4927acdc4fca992283f9ab0396260e2d5b4f6f3375d719852ac40ee28ab80e05

